



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.015 DE 11 DE MAIO DE 2020.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO,
Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que são conferidas:

DECRETA.....

Considerando a Lei Municipal nº 1.591 de seis (06) de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016), que inclui no perímetro urbano um imóvel denominado "Jardim Talismã", com área de 4,8419 hectares, iguais a 2,0008 alqueires paulistas, de propriedade de Scarafissi & Cia Empreendimentos Imobiliários Ltda, atualmente de propriedade de Remc Comércio e Construções Ltda;

Considerando que na referida área será implantando um empreendimento imobiliário de lotes, denominado "Jardim Talismã";

Considerando que o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais para fins Residenciais (GRAPROHAB) aprovou o loteamento, conforme o Certificado GRAPROHAB nº 182/2019, de 14 de Maio de 2019.

Considerando a Certidão de Conformidade nº 01/2020, emitida aos 03/03/2020, pelo Engº desta municipalidade Edilson José Bataier, CREA nº 5060456620/D;

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM TALISMÃ", situado no perímetro urbano desta cidade de Lucianópolis, SP, conforme Lei Municipal nº 1.591 06/12/2016, localizado no prolongamento da rua André Bonaci, com área total de 4,8419 hectares, iguais a 2,0008 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº 12.653 do Registro Imobiliário da Comarca de Duartina, SP.

Artigo 2º – Fica a proprietária **REMC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.** inscrita sob o CNPJ n. 03.602.383/0001-66 com sede na Rua Raul Gomes dos Santos 15-A, Centro na cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, obrigada a dotar o loteamento de todas as obras de infraestrutura necessárias, conforme consta do respectivo projeto de Loteamento, conforme aprovação constante do Certificado GRAPROHAB nº 182/2019, de 14 de Maio de 2019.

Artigo 3º – Como garantia da execução de obras de infraestrutura que alude o artigo anterior, **ficam caucionados à Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 34 (trinta e quatro) lotes.**

§1º – São objeto de caucionamento os lotes existentes na rua Mario Silva, todos da quadra "C", correspondente aos lotes de nº "01" a "34", em sequência, totalizando trinta e quatro (34) lotes caucionados.

§2º – As despesas decorrentes da formalização do caucionamento dos lotes correrão por conta dos proprietários do empreendimento.

Artigo 4º - Os lotes não poderão ser desmembrados ou fragmentados, entretanto, permite-se a fusão de um ou mais lotes.

Artigo 5º - As construções, benfeitorias, instalações ou quaisquer acessões físicas a serem incorporadas aos imóveis, deverão ser de alvenaria, com acabamento em reboco e pintura, com área mínima de 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Lucianópolis

Minha, sua, de todos nós!

ADM- 2017 - 2020

Artigo 6º - A finalidade do loteamento JARDIM TALISMÃ, é exclusivamente residencial, razão pela qual os lotes prometidos a venda também só poderão ser utilizados para fins residenciais, exceto os lotes da quadra "A" que terão finalidade diferente.

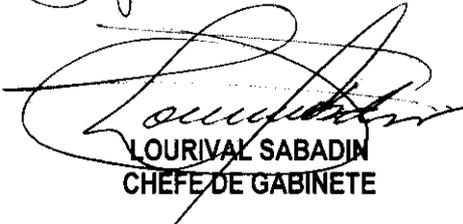
Artigo 7º - Não será igualmente permitida a ocupação mista, onde proprietários residentes nos imóveis e cumulativamente o utilize comercialmente.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 11 de maio de 2.020.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.


LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE